



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 19809/2022

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil de São João da Madeira.

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil de São João da Madeira

Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, torna público que, decorrido o período de consulta pública, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 22 de setembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 29 de agosto de 2022, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil de São João da Madeira, a qual se publica, nos termos estabelecidos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, na 2.ª série do *Diário da República*, e que se encontra disponível para consulta no *site* do Município, em www.cm-sjm.pt.

26 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil de São João da Madeira

Nota Justificativa

O Município de São João da Madeira tem vindo a proporcionar às crianças nascidas no concelho de São João da Madeira o acesso à vacina contra o Rotavírus num sinal claro de afetivo apoio e incentivo às famílias.

Desde 2018 até à presente data, já foram contempladas, por este programa, 330 crianças, cuja toma da vacina foi indicada e prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde e cujas famílias residem e estão recenseadas em São João da Madeira, sendo que estes são, cumulativamente, os dois critérios constantes nas condições de acesso ao apoio à vacinação.

Por um lado, a condição da residência familiar no concelho assume-se como pertinente, dado tratar-se de um apoio com implementação territorial municipal, já a condição de recenseamento deixa de fora algumas famílias que, por diversas razões, não podem aceder, em tempo útil, a este registo, porque se encontram na condição de residentes estrangeiros com autorização legal de residência, mas naturalmente, sem acesso ao recenseamento, como é o caso dos cidadãos recolocados, refugiados de guerra ou imigrantes — na maioria das situações já com uma vincada fragilidade social e económica.

Este facto tem colocado, ao longo da execução do programa, situações às quais não foi possível atribuir o apoio à vacinação infantil, mesmo com comprovada residência da família em São João da Madeira, em detrimento da igualdade de direitos e o acesso a serviços e bens preconizados por esta entidade pública.

Assim sendo, no uso da faculdade concedida pelo disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelece-se o seguinte:

Artigo 1.º

O Regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil é alterado nos artigos 4.º e 5.º e é aditado uma alínea *c*) ao artigo 6.º, que passam a dispor o seguinte:

“Artigo 4.º

[...]

a) Residir no concelho de São João da Madeira;



b) Ser filho de Bombeiros Voluntários de São João da Madeira, elegíveis nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de São João da Madeira;

c) Ser filho de trabalhadores do Município de São João da Madeira e de entidades do perímetro de consolidação municipal;

d) (anterior alínea b);

e) (anterior alínea c);

f) (anterior alínea d).

Artigo 5.º

[...]

1 — A Câmara Municipal de São João da Madeira pagará, na totalidade, a aquisição das vacinas contra o Rotavírus, a todas as crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2018 que se encontrem integradas em agregados familiares residentes em São João da Madeira.

Artigo 6.º

[...]

a) (anterior redação);

b) (anterior redação);

c) Comprovativo da morada fiscal, mediante documento da Autoridade Tributária ou outro documento considerado válido.”

Artigo 2.º

A alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, nos termos legais.

315732503